



C.M.V.
Proc. Nº 3036/16
Fls. OL
Resp. ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



SUBSTITUTIVO Nº 03 /16 AO PROJETO DE LEI Nº 155/15

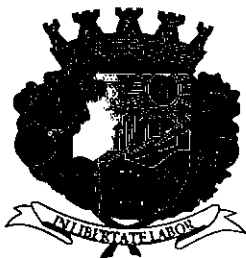
Excelentíssimo senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,
Excelentíssimos senhores Vereadores,

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais e no uso das minhas atribuições, submeto à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei substitutivo ao Projeto de Lei nº 155/15, o qual passa a ter a seguinte ementa: **"Acréscce ao Código Tributário Municipal dispositivo sobre a entrega da Declaração de Ocupação destinada ao fornecimento de informações à Administração Tributária Municipal, na forma que especifica"**.

A medida tem por objetivo melhor adequar o projeto de lei anteriormente proposto e visa, em síntese, implementar métodos informatizados na Administração Tributária Municipal objetivando aumentar a capacidade de fiscalização da Municipalidade e, com isso, gerando maior arrecadação tributária e, conseqüentemente, maiores recursos para o Erário Municipal.

29/6/2016

SUBSTITUTIVO AO P.L.
Nº 0355/16



C.M.V.
Proc. Nº 3036/16
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Diante do exposto e da indiscutível agilização da fiscalização e arrecadação tributária que a presente proposta trará aos cofres públicos, solicito aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Valinhos, em 15 de junho de 2016.


Aldemar Veiga Junior
Vereador – DEM

Nº do Processo: 3036/2016 Data: 20/06/2016

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 155/2015

Autoria: VEIGA

Assunto: Acresce ao Código Tributário Municipal dispositivo sobre a entrega da Declaração de Ocupação, destinada ao fornecimento de informações à Administração Tributária Municipal, na forma que especifica.



C.M.V.
Proc. Nº 3036/16
Fls. 03
Resp. r

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



SUBSTITUTIVO Nº _____ /16 AO PROJETO DE LEI Nº 155/15

Acresce ao Código Tributário Municipal dispositivo sobre a entrega da Declaração de Ocupação destinada ao fornecimento de informações à Administração Tributária Municipal, na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acresce o artigo 184-A na Subseção II – Dos documentos fiscais, da Seção VIII – Das obrigações acessórias, do Capítulo II – Do imposto sobre serviços de qualquer natureza, do Título II – Dos impostos, do Livro II – Dos tributos em espécie, ao Código Tributário Municipal (Lei nº 3.915/2005), na seguinte conformidade:

Art. 184-A. *Os shoppings centers, condomínios empresariais, loteamentos fechados empresariais e as pessoas jurídicas que disponibilizem espaços de seus estabelecimentos a terceiros, a qualquer título, ficam obrigados a entregar ao órgão fazendário*



C.M.V.
Proc. Nº 3036/16
Fls. 04
Resp. ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



municipal declaração de ocupação contendo informações sobre os imóveis, seus ocupantes e atividades neles desenvolvidas.

§ 1º. A Declaração de Ocupação de que trata este artigo destina-se ao fornecimento de informações à Administração Tributária Municipal, relativas às pessoas naturais e jurídicas que ocupam espaço, a qualquer título, nos imóveis dos estabelecimentos e demais unidades previstas neste artigo.

§ 2º. A não entrega da declaração, bem como a entrega fora dos prazos estabelecidos em norma regulamentar ou a entrega com erro ou omissão no seu preenchimento, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 242, incisos I e II do Código Tributário Municipal, naquilo que for incidente e aplicável.

.....

Art. 2º. Normas regulamentadoras disciplinarão a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento da obrigação tributária acessória de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal